

Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com parecer do assessor jurídico desta instituição, resolve ADJUDICAR o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 1.497.100,92 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, cem reais e noventa e dois centavos) à empresa B7 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.298.685/0001-05, e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2022, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma do CAMPO DE FUTEBOL do INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Rio de Janeiro- RJ, 2 de junho de 2022.
PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00080-00012496/2021-17.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.

Participes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e o Governo do Distrito Federal - DF.

Objeto: Implantação na Modalidade Pessoal de 1 (uma) Escola Cívico-Militares - Centro de Ensino Fundamental 4 de Planaltina, no Distrito Federal -, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 23000.033672/2021-30.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.

Participes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e a Prefeitura Municipal de Maratáizes/ES.

Objeto: Implantação de 1 (uma) Escola Cívico-Militar (Ecim) - EMEF Maria da Glória Nunes Nemer no Município de Maratáizes/ES -, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 57, DE 1º DE JUNHO DE 2022
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU
PROCESSO SELETIVO - SEGUNDA EDIÇÃO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SisU referente à segunda edição de 2022.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para participação no SisU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, o qual ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 28 de junho de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do 1º de julho de 2022, observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.2. Ao acessar o endereço eletrônico do SisU, o CANDIDATO deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou
II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta gov.br.

1.2.1. Após realizar o procedimento informado no subitem 1.2, o CANDIDATO será retornado ao endereço eletrônico do SisU para continuar sua inscrição.

1.3. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do SisU referente à segunda edição de 2022 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

1.4. O CANDIDATO poderá se inscrever no processo seletivo do SisU em até 2 (duas) opções de vaga.

1.5. Ao se inscrever no processo seletivo do SisU, o CANDIDATO deverá especificar:

I - em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição de educação superior participante, local de oferta, curso, turno; e

II - a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;

b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas e informadas pela instituição no Termo de Adesão ao SisU; ou

c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.6. É vedada ao CANDIDATO a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

1.7. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do SisU implicará:

I - a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da instituição ao SisU, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais se inscreva; e

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2021 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na segunda edição de 2022 do SisU.

1.8. Durante o período de inscrição, o CANDIDATO poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

1.9. Para fins do disposto no item 1.8, a classificação no processo seletivo do SisU será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo CANDIDATO no sistema.

1.10. O SisU disponibilizará ao CANDIDATO, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

1.10.1. Considera-se nota de corte a menor nota para que o CANDIDATO se classifique dentro do número de vagas ofertadas no(s) curso(s) de opção e modalidade de concorrência no período de inscrição, não constituindo qualquer garantia de seleção para a(s) vaga(s) ofertada(s), mas tão somente mera referência de auxílio no monitoramento de sua inscrição.

1.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas pelo SisU.

1.12. As instituições participantes deverão disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de CANDIDATOS aos processos seletivos do SisU, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição.

2. DA CHAMADA REGULAR

2.1. O processo seletivo do SisU referente à segunda edição de 2022 será constituído de 1 (uma) única chamada.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. O resultado da chamada regular será divulgado no dia 6 de julho de 2022.

3.2. O CANDIDATO poderá consultar o resultado da chamada regular na página do SisU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

3.3. A classificação no processo seletivo do SisU observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.4. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 deste Edital.

3.5. O CANDIDATO será selecionado em apenas uma de suas opções, observado o seguinte:

I - exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou

II - em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

4. DAS MATRÍCULAS OU DO REGISTRO ACADÊMICO NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SISU

4.1. O CANDIDATO selecionado deverá realizar sua matrícula ou seu registro acadêmico na instituição para a qual foi selecionado por meio do SisU, na chamada regular, no período de 13 a 18 de julho de 2022, devendo ainda observar os dias, horários e locais de atendimento definidos por cada instituição em seu edital próprio, nos termos do inciso II do subitem 4.2 deste Edital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I - os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página eletrônica do SisU na internet no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do SisU; e

II - as condições, os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, aqueles estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e em edital próprio da instituição, inclusive os horários e locais de atendimento por ela definidos.

4.2.1. O disposto no inciso II do subitem 4.2., deve ser observado, inclusive nos casos em que a instituição disponha aos CANDIDATOS acesso eletrônico para matrícula ou registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

4.3. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

4.3.1. Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo CANDIDATO selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº 12.711, de 2012, e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.

4.4. Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 3.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO na instituição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

5. DO LANÇAMENTO DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO SISU PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

5.1. As instituições participantes deverão lançar a ocupação das vagas no SisU, referente à chamada regular, no período de 13 a 22 de julho de 2022.

5.2. O sistema ficará ininterruptamente disponível para lançamento da ocupação das vagas pelas instituições participantes no período estabelecido no subitem 5.1.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

6.1. Para participar da lista de espera, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do SisU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 6 de julho de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 18 de julho de 2022.

6.2. O CANDIDATO somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SisU.

6.3. O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

6.4. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SisU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

6.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.

7. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

7.1. A lista de espera do SisU será utilizada prioritariamente pelas instituições participantes para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular referida no item 2 deste Edital.

7.2. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1 deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012.

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade da instituição publicar, em suas páginas eletrônicas, na internet, a lista de espera, por curso, turno, local de oferta e modalidade de concorrência, assim como a sistemática adotada para convocação dos candidatos, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, quando for o caso.

7.3. As instituições participantes poderão convocar os CANDIDATOS constantes em lista de espera para manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio.

7.4. É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas pelas instituições para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos em edital próprio da instituição, inclusive horários e



locais de atendimento por ela definidos, bem como nos casos em que a instituição disponha aos estudantes acesso eletrônico para registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no subitem 1.5 deste Edital.

8.2. É de responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, quando for o caso, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

8.3. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 8.2.

8.4. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

8.5. O MEC não se responsabilizará por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.

8.6. Compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

8.6.1. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

8.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto.

CONTRATANTE: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.
CONTRATADA: PAULA CIPRIANO DA SILVA, na disciplina de ENGENHARIA MECÂNICA, Classe D-III, Nível 1.

OBJETO: RETIFICAR o período de vigência disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº. 01/2022, extrato publicado no D.O.U de 11/02/2022, seção 3.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2022 a 23 de novembro de 2022.

ASSINADO pelo Diretor-Geral MAURICIO SALDANHA MOTTA - contratante e PAULA CIPRIANO DA SILVA - contratada.

ESPÉCIE: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022 de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto.

CONTRATANTE: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.
CONTRATADA: JONATAS MOTTA QUIRINO, na disciplina de ENGENHARIA MECÂNICA, Classe D-III, Nível 1.

OBJETO: RETIFICAR o período de vigência disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº. 04/2022, extrato publicado no D.O.U de 08/03/2022, seção 3.

VIGÊNCIA: 07 de março de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO pelo Diretor-Geral MAURICIO SALDANHA MOTTA - contratante e JONATAS MOTTA QUIRINO - contratada.

ESPÉCIE: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022 de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto.

CONTRATANTE: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.
CONTRATADA: BIANCA PEREIRA BITTENCOURT, na disciplina de RELAÇÕES INTERNACIONAIS E HISTÓRIA, Classe D-III, Nível 1.

OBJETO: RETIFICAR o período de vigência disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº. 05/2022, extrato publicado no D.O.U de 08/03/2022, seção 3.

VIGÊNCIA: 07 de março de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO pelo Diretor-Geral MAURICIO SALDANHA MOTTA - contratante e BIANCA PEREIRA BITTENCOURT - contratada.

ESPÉCIE: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022 de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto.

CONTRATANTE: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.
CONTRATADA: RENE CRUZ FREIRE, na disciplina de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, Classe D-I, Nível 1.

OBJETO: RETIFICAR o período de vigência disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº. 06/2022, extrato publicado no D.O.U de 18/03/2022, seção 3.

VIGÊNCIA: 17 de março de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

ASSINADO pelo Diretor-Geral MAURICIO SALDANHA MOTTA - contratante e RENE CRUZ FREIRE - contratada.

ESPÉCIE: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022 de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prorrogação de prazo de vigência com base no art. 57, da Lei 8.666/1993, de 192 (cento e noventa e dois) Termos de Compromisso pactuados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e os entes transcritos no ANEXO I.

Data e Assinatura: 02/06/2022 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE.

ANEXO I

UF	ENTIDADE	CNPJ	Nº DO TERMO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	DIRIGENTE	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	04.034.583/0001-22	5720	23400.006226/2013-30	PAC	SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES	22/08/2022	20/03/2023
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES	12.332.946/0001-34	11425	23400.005555/2011-00	PAC	ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR	13/06/2022	08/02/2023
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE	12.264.230/0001-47	6328	23400.010701/2013-72	PAC	MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA	14/06/2022	09/02/2023
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA	12.207.445/0001-26	3188	23400.000418/2012-51	PAC	GERALDO CICERO DA SILVA	14/06/2022	09/02/2023
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA	35.561.471/0001-53	10788	23400.008035/2014-93	PAC	CARLOS ABRAHÃO GOMES DE MOURA	25/06/2022	20/02/2023
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	12.200.143/0001-26	3172	23400.000407/2012-71	PAC	CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA	17/06/2022	13/04/2023
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DARCA	12.241.865/0001-29	1935	23400.001817/2011-59	PAC	WILMARIO VALENÇA SILVA JUNIOR	18/06/2022	14/04/2023
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO MIGUEL	12.263.869/0001-08	201600732	23400.012930/2013-21	PAR	BENEDITO DE LIRA	30/06/2022	30/06/2023
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA	04.011.805/0001-91	11490	23400.013382/2013-57	PAC	SAUL NUNES DE BEMERGUY	25/06/2022	20/02/2023
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ	04.426.383/0001-15	3624	23400.000432/2012-55	PAC	NICSON MARREIRA LIMA	16/06/2022	11/06/2023
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS	04.629.283/0001-96	31504	23400.009941/2014-13	OBRA	ERALDO TRINDADE DA SILVA	30/06/2022	25/06/2023
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA	13.856.372/0001-66	201301835	23400.009623/2013-63	PAR	MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA	30/06/2022	28/02/2023

CONTRATANTE: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.

CONTRATADO: PAULO PINHEIRO CASTANHEIRA NETO, na disciplina de ENGENHARIA AMBIENTAL (PERFIL 3), Classe D-IV, Nível 1.

OBJETO: RETIFICAR o regime de trabalho disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 10/2022, extrato publicado no D.O.U de 23/05/2022, seção 3, para 20 horas semanais.

ASSINADO pelo Diretor-Geral MAURICIO SALDANHA MOTTA - contratante e PAULO PINHEIRO CASTANHEIRA NETO - contratado.

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 153167 - CPII

Número do Contrato: 5/2020.

Nº Processo: 23040.002042/2020-66.

Pregão. Nº 3/2020. Contratante: COLEGIO PEDRO II. Contratado: 11.059.081/0001-11 -

PR1 ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo

de execução do contrato firmado entre as partes em 09/10/2020, nos termos previstos em sua cláusula

segunda.. Vigência: 04/07/2022 a 04/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 231.025,00. Data de Assinatura: 01/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2022).

AVISO DE PENALIDADE

A ADMINISTRAÇÃO DO COLÉGIO PEDRO II, resolve aplicar à empresa LIMPMAIS COMÉRCIO EIRELI (CNPJ 37.266.331/0001-88) as penalidades de multa no valor de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de 2 (dois) meses de acordo com o exposto no âmbito do processo administrativo de apuração de responsabilidade (PAAR) nº ° 23040.000086/2021-32 instaurado por descumprimento do item 22.1 c/c 22.1.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2020 para aquisição de aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, desenho e arte, a saber: deixar de entregar os documentos exigidos no certame. Vista dos autos está franqueada à empresa mediante solicitação a ser enviada ao email naic@cp2.g12.br. As penalidades serão registradas no SICAF/CEIS. A continuidade do processo independe do comparecimento da Contratada.

RENATA LINS

Chefe da Seção de Contratos

CAMPUS HUMAITÁ II

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reajuste de valor - 10,94% - efeitos financeiros da convenção coletiva 2022/2023 (rj000182/2022, registrada no sistema de negociações coletivas de trabalho - mediador do mt e previdência social), em 28/01/2022, conforme sua cláusula primeira. Os efeitos financeiros da repactuação vigoram a partir do 01/01/2022, data-base da categoria profissional abrangida pela cct. Após a repactuação, os custos contratuais sofrerão as seguintes alterações: a partir de 01/01/2022 o valor mensal passa a ser de R\$ 11.290,88 (onze mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) e o valor global de R\$ 135.490,56 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Em virtude de repactuação retroativa, caberá à contratante ressarcir à contratada a diferença apurada no valor de R\$ 3.974,32 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), referente aos meses de janeiro a abril de 2022..

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2022).'

CAMPUS TIJUCA I

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

A repactuação dos preços consignados no contrato nº 02/2020 em virtude do advento da convenção coletiva de trabalho (cct) nº rj000618/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2022).'

CAMPUS REALENGO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 155627 - CAMPUS REALENGO II

Número do Contrato: 7/2021.

Nº Processo: 23785.000205/2020-62.

Pregão. Nº 2/2021. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS REALENGO II. Contratado: 34.834.293/0001-24 - OH PROJETOS - SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, vi da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 02 (dois) meses, com início em 06/06/2022, encerrando-se em 06/08/2022.. Vigência: 06/12/2021 a 06/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 99.661,20. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

